



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 116, de 2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Genivaldo Paes

### 1. RELATÓRIO

Em 25 de junho de 2014, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 116, que *“autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial”*. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Segue na íntegra a Mensagem nº 85, de 23 de junho de 2014:

*“Tramita na 3ª Vara Cível da Fazenda Pública desta Comarca o processo autuado sob nº 0003188-67.2014.8.16.0170, de Ação de Cobrança pelo Rito Sumário, movida pelo Município em face de Armino Gustavo Dettenborn e Bruno Etvino Schwingel, objetivando o reembolso de multa paga ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), conforme inclusa cópia da petição inicial.*

*Sem adentrar-se no mérito da Ação, o Município de Toledo e os Requeridos, no caso os Srs. Armino Gustavo Dettenborn e Bruno Etvino Schwingel, formalizaram proposta de conciliação, cuja eficácia foi condicionada à prévia autorização desse Legislativo, conforme Termo de Audiência Preliminar nº 138/2014 (cópia em anexo).*

*Pelo acordo em questão, caberá a cada um dos requeridos pagar ao Município, a importância de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) fixas cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), a título de reembolso do valor da multa acima mencionada.*

*Pelo exposto e considerando ser viável o cumprimento do que foi avençado no referido acordo, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que 'autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial'”.*

Em 30 setembro de 2014, o poder executivo solicitou a manifestação do Ministério Público nos autos sobre a viabilidade da composição. O MP se manifestou



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


Estado do Paraná

favorável a consolidação do referido acordo, nos termos da proposta apresentada em audiência judicial. Diante da concordância do Ministério Público com a homologação do acordo, foi trazido ao conhecimento da Câmara Municipal a referida manifestação.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 116, de 2014, juntamente a concordância do MP, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Executivo Municipal, encaminhando-o as demais comissões.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2014.

  
Genivaldo Paes  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 116, de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2014.

  
Ademar Dorfschmidt  
Presidente

Ausente  
Tita Furlan  
Vice-presidente

  
Eudes Dallagnol  
Membro

  
Lucio De Marchi  
Membro